



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PERNAMBUCO

LEI Nº 408/77

Ementa: Orça a Receita e Fixa Despesa
para o exercício de 1978.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1978, o Orçamento Geral do Município cuja Receita está orçada em Cr\$ 4.300,000 (Quatro milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação, na forma da legislação em vigor, especificada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	145,300
Receita Patrimonial.....Cr\$	31,500
Transferências Correntes.....Cr\$	2.335,510
Receitas Diversas.....Cr\$	183,500
Total das Receitas Correntes.....Cr\$	2.695,810

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$	100,000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis...Cr\$	3,600
Transferências de Capital.....Cr\$	1.500,590
Total das Receitas de Capital.....Cr\$	1.604,190
TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$	4.300,000

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação por programa de trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

fls 6

1.1. Deliberativo e Secretaria da Câmara.....Cr\$ 92,596

Total.....Cr\$ 92,596

II - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 156,432

3.1 - Setor de Administração.....Cr\$ 326,508

3.2 - Setor de Tributação e Arrecadação.....Cr\$ 60,944

3.3 - Setor de Orçamento, Contabilidade e Te-
souraria.....Cr\$ 685,359

4.1.- Setor de Ensino do Primeiro Grau.....Cr\$ 642,351

4.2 - Setor de Cultura e Esportes.....Cr\$ 81,660

5.1 - Setor de Obras e Serviços Gerais.....Cr\$ 1.469,711

6.1 - Setor de Assistência Médica e SanitáriaCr\$ 509,019

7.1 - Setor de Estradas de Rodagem.....Cr\$ 275,420

Total.....Cr\$ 4.207,404

TOTAL GERAL.....Cr\$ 4.300,000

II - DESPESA POR FUNÇÕES:

01 - LEGISLATIVA.....Cr\$ 92,596

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....Cr\$ 933,975

05 - COMUNICAÇÕES.....Cr\$ 9,000

06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA....Cr\$ 7,000

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$ 724,011

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....Cr\$ 1.432,867

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....Cr\$ 36,844

13 - SAÚDE E SANEAMENTOCr\$ 509,019

15 - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA.....Cr\$ 279,268

16 - TRANSPORTES.....Cr\$ 275,420

TOTAL GERAL.....Cr\$ 4.300,000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vin-
te e cinco por cento) do valor da Receita prevista, aten-
dendo ao que preceitua o art. 43, da Lei nº420, de 1964,
para atender às despesas cujas dotações se verifiquem in-
suficientes no decorrer do exercício;

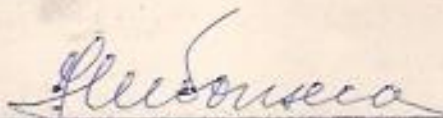
II - Atendendo à necessidade do serviço, alterar até 30
de julho do exercício o Plano de Aplicação respectivo e
encaminha-lo ao Órgão competente:

[Handwritten signature]

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a Programação Financeira do desembolso, para o exercício de 1978, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com arrecadação da Receita, afim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Condado, em 09 de outubro de 1977.



- Prefeita do Município -

a.) Iêda Marques da Fonseca.

LEI Nº 408/77-A

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao triênio 1978 a 1980, nos termos do Ato Complementar nº 43, de 26.01.69 e Decreto-Lei nº 285, de 15 de maio de 1970 e Lei 4.320 de 17-03 1964.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar até a importância de Cr\$ 4.540,2 (Quatro milhões quinhentos e quarenta mil e duzentos cruzeiros), correspondente às

despesas de CAPITAL, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1978 a 1980, conforme se segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO				
01 - LEGISLATIVA.....	5,0	5,0	5,0	15,0
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .	-	200,0	50,0	250,0
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	128,0	55,0	120,0	303,0
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	882,7	1.200,0	1.290,0	3.341,7
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	65,0	70,0	70,0	205,0
16 - TRANSPORTE.....	116,7	140,3	168,5	425,5
TOTAIS.....	1.166,4	1.670,3	1.703,5	4.540,2

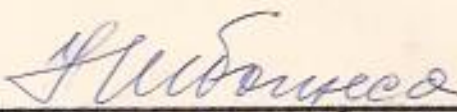
Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos "Superávits" dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do art.11, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Condado, em 09 de outubro de 1977.


- Prefeita do Município -

a.) Iêda Marques da Fonseca.